

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº ____/2021

Altera a Lei Municipal n.º 1.027, de 26 de dezembro de 1990 – Código de Posturas.

Art. 1.º Altera o inciso II e acrescenta o inciso III ao art. 54 da Lei Municipal n.º 1.027, de 26 de dezembro de 1990 – Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 (...)

II - cachorro-quente, pipoca, "churros", açúcar centrifugado, espetinhos e churrasquinhos, lanches rápidos para consumo imediato, sorvetes e picolés, água de coco (carrinho-geladeira), crepes, salada de fruta;

III - serviços de chaveiro e manutenção de controles eletrônicos. (NR)

Art. 2.º Acrescenta o § 3.º ao art. 54 da Lei Municipal n.º 1.027, de 26 de dezembro de 1990 – Código de Posturas, com a seguinte redação:

Art. 54. (...)

§ 3.º Será permitido o uso de equipamentos com a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades licenciadas, desde que não comprometam o fluxo de pedestres na área pública e possam ser removidos imediatamente pelo licenciado no caso de necessidade. (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

